

EDITAL N° 1/2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, através do Provimento nº 19/2015, de 3 de novembro deste ano, o Desembargador Sebastião Ribeiro Martins, Corregedor Geral da Justiça do Piauí, determinou, em seu art. 1º, que os valores arrecadados em decorrência da imposição de pena de prestação pecuniária, objeto de sentenças condenatórias e de medidas despenalizadoras como a transação penal e a suspensão condicional do processo, na Comarca de Teresina, serão depositados em conta judicial, vinculada à esta Vara de Execuções Penais, à qual caberão, outrossim, o recebimento de projetos, a escolha das entidades beneficiárias, sua destinação e fiscalização das prestações de contas;

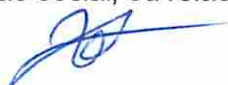
CONSIDERANDO já haver recursos depositados na conta judicial aberta para esse fim;

CONSIDERANDO que, assim, deve ser estabelecido prazo para as entidades interessadas, de Teresina, procederem à inscrição, com apresentação de projetos, uma vez que a destinação nas demais Comarcas do Estado cabe a outras unidades judiciárias;

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento e toma pública a abertura de prazo para seleção de entidades sediadas em Teresina e projetos para serem beneficiados com valores arrecadados em decorrência da imposição de pena de prestação pecuniária, objeto de sentenças condenatórias e de medidas despenalizadoras como a transação penal e a suspensão condicional do processo, na Comarca de Teresina, não destinados à vítima ou seus familiares, a qual obedecerá às normas deste Edital.

I-DO OBJETO:

Constitui objeto do presente edital a seleção de projetos de relevante e significativa extensão social, ou relacionados a atividades de caráter essencial à segurança pública, educação



e saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, para distribuição das verbas depositadas em conta judicial, decorrentes de penas de prestação pecuniária impostas em substituição à pena privativa de liberdade e de medidas despenalizadoras como a transação penal e a suspensão condicional do processo, não destinados à vítima ou seus familiares, cuja destinação e fiscalização, na Comarca de Teresina, competem a este juízo.

II-DOS RECURSOS

II.1 - Os recursos a serem revertidos aos projetos selecionados, conforme item anterior, serão depositados em conta judicial à disposição da Vara de Execuções Penais de Teresina.

II.2 - O recebimento de apenados para a prestação de serviços não gera, por si só, direito ao recebimento de qualquer benefício de ordem pecuniária.

III- DO PROJETO:

III.1 - Do projeto deverá constar a identificação das necessidades da entidade, devidamente justificadas de maneira a estabelecer a imprescindibilidade dos recursos (cujos valores devem ser especificados de forma detalhada), devendo ser anexados pelo menos três orçamentos.

III.2 O projeto deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) finalidade;
- b) tipo de atividade que pretende desenvolver;
- c) exposição sobre a relevância social do projeto;
- d) tipo de pessoa a que se destina;
- e) tipo e número de pessoas beneficiadas;
- f) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
- g) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;
- h) período de execução do projeto e de suas etapas;
- i) forma e local da execução;
- j) valor total do projeto;
- k) outras fontes de financiamento, se houver;
- l) forma de disponibilização dos recursos financeiros;



III.2- Não são passíveis de seleção projetos apresentados por:

- a) proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;
- b)proponentes de projetos que estejam inadimplentes junto à Administração Pública;
- c) União, Estados e Municípios;
- d)organizações sindicais;
- e)partidos políticos.

III.3 O projeto está limitado ao valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

III.4 Cada entidade poderá apresentar apenas um projeto.

IV- - DAS INSCRIÇÕES

IV.1 - As inscrições, mediante apresentação do projeto, com a documentação necessária e formulário, serão realizadas gratuitamente e poderão ser efetuadas no período compreendido entre 7 de janeiro e 31 de março de 2016, no horário de 7 às 14 horas, nos dias úteis, na Secretaria da Vara de Execuções Penais de Teresina/PI, localizada no 5º andar do Fórum Cível e Criminal Des. Joaquim Sousa, à Rua Gov. Tibério Nunes, S/N (em frente ao Palácio da Justiça).

IV.2 - São elegíveis entidades e instituições públicas ou privadas com finalidade social, que possuam sede e atuem em Teresina e que, no momento da inscrição, apresentem a seguinte documentação:

- a. fotocópia do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados, se for o caso, no Cartório de Títulos e Documentos.
- b. fotocópia da ata de eleição da atual diretoria (com a especificação e qualificação de seu representante legal e registrada em Cartório), ou o ato de nomeação de seu diretor;
- c. certificado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;
- d. certidão de regularidade do FGTS, obtida perante a Caixa Econômica Federal, com a especificação do prazo de validade;



- e. certidões de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais e à dívida ativa da União, do Estado do Piauí ou do Município de localização de sua sede, emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil e pelas Procuradorias estadual e municipal.
- f. certidão negativa relativa a débitos previdenciários;
- g. atestado de registro e funcionamento emitido pelos Conselhos Municipais que regulam a área de atuação da entidade;
- h. indicação de endereço eletrônico (*e-mail*) por intermédio do qual possa a entidade receber comunicações e intimações relativas ao presente edital.
- l. certidão do juízo de que a entidade não se encontra cumprindo punição na forma discriminada no artigo 16 do Provimento nº 19/2015, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado.

IV.3- Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

V-DA SELEÇÃO:

V.1 - Os projetos serão avaliados em duas etapas: análise administrativa e análise final.

V.2 - A análise administrativa, de caráter eliminatório, será realizada pela Comissão de Análise Administrativa designada por este Juízo, entre servidores da VEP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e consistirá na verificação da documentação enviada e o formato de apresentação do projeto. A documentação será analisada em relação à legislação e ao presente edital.

V.3 - A análise final, de caráter classificatório, será realizada pela comissão designada por este Juízo para esse fim.

V.4 - Serão analisados os seguintes critérios:

- a) oferece oportunidade para o voluntariado;
- b) atua diretamente na execução penal: assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
- c) relevância social: apresenta diagnóstico social que justifique sua atuação e o grau de importância dessa atuação;
- d) viabilidade: apresenta projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas



específicas; dispõe de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis, em relação ao objetivo proposto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;

e) abrangência: quantitativo de beneficiários;

f) potencial de continuidade: desenvolve alternativas para a manutenção/continuidade do projeto;

g) avaliação de processos e resultados: apresenta indicadores a respeito da atividade desenvolvida e do projeto proposto;

V.5- Cada projeto será avaliado pelos componentes da Comissão de Avaliação Final, que concederão notas de 1 a 10 aos critérios mencionados no item V.4. Para cada critério será calculada a média aritmética das notas dos avaliadores em relação a cada projeto analisado.

V.6 A classificação será estabelecida de acordo com as notas finais do projeto.

V.7 - Os componentes da Comissão de Avaliação Final poderão, a seu critério, fazer visitas às entidades a fim de colher informações necessárias ao julgamento.

VI - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E SUA DIVULGAÇÃO:

VI.1 - Não observada irregularidade, o resultado será homologado por este Juízo da Vara de Execuções Penais de Teresina/PI.

VI.2 - A divulgação da classificação, do resultado final e do valor a ser destinado será feita por correio eletrônico (*e-mail*) e publicada no Diário da Justiça no Quadro de Avisos da Vara de Execuções Penais de Teresina/PI.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

VII.1 - A entidade ou instituição classificada para receber verba relativa a parte do projeto (receber menos do que foi solicitado) deverá apresentar, no prazo de dez dias a contar do envio da comunicação eletrônica a que se refere o item VI. 2, ajuste do projeto ao valor parcial oferecido, destacando o que vai, efetivamente, desenvolver do projeto original e apresentar orçamento que contemple somente o montante oferecido.

VII.2 - Será considerada desistência automática do valor parcial oferecido se a entidade não atender ao item supra no prazo indicado.



VII.3 - A entidade beneficiada com os valores terá que prestar contas no prazo de 30 dias a contar do recebimento da verba.

VII.4 – Os autos do processo de prestação de contas serão apresentados à Comissão de Análise Administrativa na sede da Vara de Execuções Penais, para manifestação sobre sua regularidade, no prazo de trinta dias e, em seguida, enviado ao Promotor de Justiça da VEP, a fim de oferecer parecer, no prazo de dez dias, e será julgado por este Juízo da Vara de Execuções Penais de Teresina. Solicitadas informações adicionais à entidade, estas deverão ser prestadas em 5 dias, a contar da comunicação via correio eletrônico (*e-mail*).

VII.5 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a entidade da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

VII.6- A inscrição da entidade implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

VII.8- Os casos omissos serão resolvidos pelo Juízo da Vara de Execuções Penais de Teresina/ PI.

Este Edital será afixado no Quadro de Avisos da Vara de Execuções Penais de Teresina/PI e publicado no Diário de Justiça.

Teresina, 10 de novembro de 2014.



José Vidal de Freitas Filho

Juiz da Vara de Execuções Penais de Teresina